



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

LEI Nº 2.072/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
SERRANA PARA O EXERCÍCIO DE
2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Serrana, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 175.514.473,76 (Cento e Setenta e Cinco Milhões e Quinhentos e Quatorze Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:-

1 **Orgão: Prefeitura Municipal de Serrana**

1.1 RECEITAS CORRENTES

4110	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.528.000,00
4120	Contribuição	1.360.600,00
4130	Receita Patrimonial (Prefeitura Municipal)	84.400,00
4160	Receita de Serviços (Prefeitura Municipal)	8.430.300,00
4170	Transferencia Correntes	124.514.600,00
4190	Outras Receitas Correntes (Prefeitura Municipal)	2.392.900,00

2 RECEITA DE CAPITAL

4220	Alienação de Bens	300,00
------	-------------------	--------

9 DEDUÇÕES DA RECEITA

4950	(-) Deduções Receitas Correntes	-13.884.000,00
------	---------------------------------	----------------

2 **Orgão: IPREMUS - Instituto de Previdência Municipal de Serrana**

1.1 RECEITAS CORRENTES

4120	Contribuição	8.099.485,20
4130	Receita Patrimonial	7.158.316,48



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

4190	Outras Receitas Correntes	817,55
4700	Receitas Correntes	16.768.754,53

3 **Orgão: Fundação Cultural de Serrana**

1.1 RECEITAS CORRENTES

4130	Receita Patrimonial	10.000,00
4700	Receitas Correntes	50.000,00

TOTAL DA RECEITA **175.514.473,76**

1.2 POR CATEGORIA ECONÔMICA

41	Receitas Correntes	189.398.173,76
49	Deduções das Receitas Correntes - Fundeb	-13.884.000,00
49	Deduções das Receitas Correntes	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CORRENTES		175.514.173,76

42	Receitas de Capital	300,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		300,00

TOTA DA RECEITA LIQUIDA DO MUNICÍPIO **175.514.473,76**

Art. 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza das Despesas”, integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

2.1 **POR FUNÇÕES DO GOVERNO**

01	Legislativa	4.100.000,00
04	Administrativa	28.749.256,11
06	Segurança Publica	2.121.000,00
08	Assistencia Social	6.827.841,48
09	Previdencia Social	20.136.317,65
10	Saúde	30.067.108,81
11	Trabalho	663.200,00
12	Educação	54.041.500,00
13	Cultura	542.000,00
15	Urbanismo	10.404.149,01



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

17	Saneamento	8.392.200,00
27	Desporto e Lazer	1.668.800,00
28	Encargos Especiais	6.371.000,00
99	Reserva de Contigencia	1.430.100,70
	TOTAL DA DESPESA	175.514.473,76
2.2	POR SUB FUNÇÕES	
	PODER LEGISLATIVO	
1	Processo Lelislativo	935.000,00
31	Secretaria	3.165.000,00
	PODER EXECUTIVO	
92	Representação Judicial e Extrajudicial	2.369.000,00
122	Administração Geral	15.504.256,11
123	Administração Financeira	1.032.000,00
126	Tecnologia da Informatização	138.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	8.109.000,00
129	Administração de Receitas	1.773.000,00
131	Comunicação Social	130.000,00
182	Defesa Civil	2.121.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.017.000,00
244	Assistência Comunitária	6.047.841,48
301	Atenção Básica	13.083.791,50
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.453.860,71
303	Suporte Profilático e Terapêutico	641.000,00
304	Vigilância Sanitária	791.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	2.791.456,60
306	Alimentação e Nutrição	2.151.200,00
334	Fomento ao Trabalho	663.200,00
361	Ensino Fundamental	37.210.300,00
364	Ensino Superior	706.000,00
365	Educação Infantil	13.737.000,00
392	Difusão Cultural	542.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	9.095.692,41
452	Serviços Urbanos	1.308.456,60
512	Saneamento Básico Urbano	8.392.200,00



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

812	Desporto Comunitário	1.305.800,00
813	Lazer	363.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	4.753.000,00
846	Outros Encargos Especiais	1.618.000,00
999	Reserva de Contingência	21.566.418,35
	TOTAL DA DESPESA	175.514.473,76
2.3	POR CATEGORIA ECONOMICA	
3.0.00.00	Despesas Correntes	141.047.864,95
4.0.00.00	Despesas de Capital	12.900.190,46
9.0.00.00	Reserva de Contigencia	21.566.418,35
	TOTAL DA DESPESA	175.514.473,76
2.4	POR UNIDADE ORÇAMENTARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
	<u>PODER LEGISLATIVO</u>	
02.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	4.100.000,00
	<u>PODER EXECUTIVO</u>	
01.02.00	GABINETE DO PREFEITO	11.281.400,00
01.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	15.164.000,00
01.04.00	SECRETARIA DA SAUDE	30.067.108,81
01.05.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	54.041.500,00
01.06.00	SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	1.670.800,00
01.07.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.395.841,48
01.08.00	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	18.796.349,01
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.430.100,70
	<u>ADMINISTRAÇÃO INDIETA</u>	
03.01.00	IPREMUS	11.891.056,11
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	20.136.317,65
04.01.00	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA	540.000,00
	TOTAL DA DESPESA	175.514.473,76



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

2.5 POR UNIDADES EXECUTORAS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO	
02.01.01 CORPO LEGISLATIVO	935.000,00
02.01.02 SECRETARIA	3.165.000,00
PODER EXECUTIVO	
01.02.01 GABINETE DO PREFEITO	795.000,00
01.02.02 DEPARTAMENTO DA CASA CIVIL E OUVIDORIA	18.200,00
01.02.03 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	2.121.000,00
01.02.04 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	130.000,00
01.02.05 DEP. GESTÃO PROJETOS E DESENV. ECONOMICO	663.200,00
01.02.06 FUNDO SOCIAL	432.000,00
01.02.07 ASSESSORIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS	7.122.000,00
01.03.01 GABINETE DO SECRETARIO	629.000,00
01.03.02 DIREÇÃO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	821.000,00
01.03.03 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.109.000,00
01.03.04 DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	138.000,00
01.03.05 DIVISÃO DE COMPRAS E ADM. DE CONTRATOS	950.000,00
01.03.06 DIVISÃO DE SUPRIMENTOS	416.000,00
01.03.07 DIREÇÃO DEPTO. DA FAZENDA	307.000,00
01.03.08 DIVISÃO DE CONTADORIA	403.000,00
01.03.09 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDARIA	789.000,00
01.03.10 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	984.000,00
01.03.11 DESP. DIV. ADMINISTRAÇÃO-SERV. DIVIDA	1.618.000,00
01.04.01 GABINETE DO SECRETARIO	306.000,00
01.04.02 ATENÇÃO BÁSICA	13.083.791,50
01.04.03 ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	12.453.860,71
01.04.04 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	641.000,00
01.04.05 VIGILANCIA SANITARIA	791.000,00
01.04.06 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2.791.456,60
01.05.01 GABINETE DO SECRETARIO	286.800,00
01.05.02 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	2.151.000,00
01.05.03 ENSINO FUNDAMENTAL	7.186.000,00
01.05.04 ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA	901.000,00
01.05.05 CRECHE MUNICIPAL	901.000,00
01.05.06 ENSINO TECNICO SUPERIOR	706.000,00





Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

01.05.07	CAIS-CENTRO AÇÕES INTEGRADAS DE SERRANA	237.000,00
01.05.08	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB	24.223.500,00
01.05.09	MANUT. ENSINO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	11.935.000,00
01.05.10	ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS QESE	5.514.000,00
01.06.01	GABINETE DO SECRETARIO	322.000,00
01.06.02	DIVISÃO DO TURISMO	7.800,00
01.06.03	SETOR DE ESPORTES	976.000,00
01.06.04	SETOR DE EVENTOS	363.000,00
01.06.05	DIVISÃO DE CULTURA	2.000,00
01.07.01	GABINETE DO SECRETARIO	275.000,00
01.07.02	DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. TESOUREO	3.159.000,00
01.07.03	DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO	159.600,00
01.07.04	DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO	266.500,00
01.07.05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.480.741,48
01.07.06	CONS.MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	780.000,00
01.07.07	CONSELHO TUTELAR	275.000,00
01.08.01	GABINETE DO SECRETARIO	290.000,00
01.08.02	DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	5.072.728,30
01.08.03	DIVISÃO DE OBRAS C/ REC. CIDE	32.100,00
01.08.04	DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	3.700.864,11
01.08.05	DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSITO	303.456,60
01.08.06	DIVISÃO DE TRANSPORTES	1.005.000,00
01.08.07	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	8.392.200,00
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.430.100,70
	ADMINISTRAÇÃO INDIETA	
03.01.01	MANUTENCAO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	1.077.723,75
03.01.02	PREVIDENCIA SOCIAL	10.813.332,36
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	20136317,65
04.01.01	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA	540.000,00
	TOTAL DA DESPESA	175.514.273,76





Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I) Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
- II) Abrir, durante o exercício e mediante decreto, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III) Realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007).
- IV) Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
- V) Firmar parcerias com outros entes da federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do município.

§ 1º Para os fins do art. 167, VI, da Constituição Federal, entende-se como categoria de programação as despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidades orçamentárias.

§ 2º Ficam igualmente autorizados e serão computados, para efeito do limite fixado no inciso "II" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 3º A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 4º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “b” da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a Lei Orçamentária Anual, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.

Art. 6º A presente proposta orçamentária discrimina a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

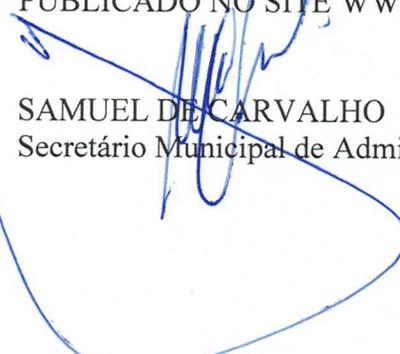
Parágrafo único – No escopo de possibilitar o controle a que alude o art. 73, inciso VI, alínea b e inciso VII da Lei Eleitoral pelo E. TCE/SP, a presente proposta orçamentária prevê a utilização de subelementos distintos para abrigar os gastos de propaganda e publicidade oficial, sendo um para abrigar as despesas relativas a *publicações de atos oficiais* e outro para os *gastos de propaganda e publicidade institucional*.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
16 de dezembro de 2021.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

EMENDA IMPOSITIVA nº 01/2021, à Lei nº 2072/2021

“Altera a Lei nº 2.072/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2022 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda Impositiva:

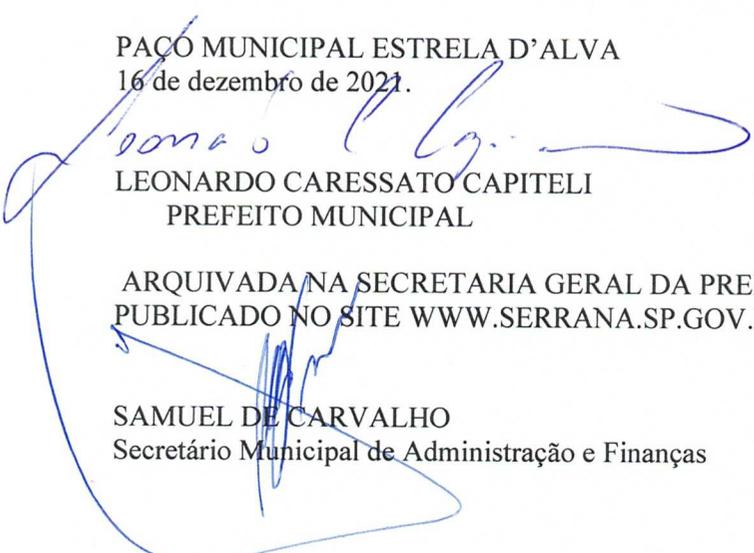
Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) para a realização de mutirão da Visão para realização de exames de vista e óculos - Secretária da Saúde, **R\$ 3.456,60** (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), para castração de animais (Secretaria da Saúde - Centro de Zoonoses - Castração de animais), **R\$ 20.000,00** destinado para entidade APAE por meio de subvenção para custeio - (Assistência Social - Subvenção), **R\$ 10.000,00** destinado para entidade Lar Santo Antonio - Assistência Social - Subvenção;

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2022 constantes na Lei nº 2072/2021.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
16 de dezembro de 2021.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

EMENDA IMPOSITIVA nº 02/2021, à Lei nº 2072/2021

“Altera a Lei nº 2.072/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2022 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda Impositiva:

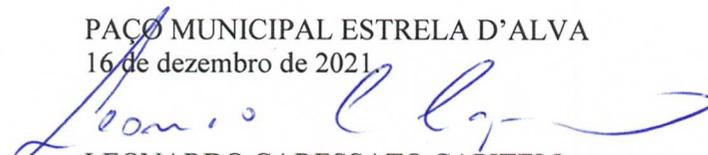
Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** para a realização de mutirão da Visão para realização de exames exame de vista e óculos – (Secretária da Saúde), **R\$ 13.456,60 (Treze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)** destinado para custeio da entidade Lar Santo Antonio – (Assistência Social – Subvenção), **R\$ 10.000,00** destinado para custeio Banda Marcial de Serrana – (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo - Banda Marcial - Custeio), **R\$ 10.000,00** destinado para custeio do CCEI (Centro de Convivência do Idoso) – (Assistência Social - Centro de Convivência do Idoso).

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2022 constantes na Lei nº 2.072/2021.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
16 de dezembro de 2021


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

EMENDA IMPOSITIVA nº 03/2021, à Lei nº 2072/2021

“Altera a Lei nº 2.072/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2022 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda Impositiva:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para a realização de exames Endoscopia digestiva com até 03 biópsia – (Secretária da Saúde), **R\$ 32.000,00 (trinta dois mil reais)** para aquisição de cadeiras, armários, computadores, impressoras, geladeira, aparelho de microndas, purificador de água, tinta para tintura interna, folhas de porta interna, material para artesanato, arquivos para pasta suspensas, aparelho de telefone, cadeiras de roda para obesos para o Departamento de Saúde Mental – (Secretária da Saúde), **R\$ 11.456,60** (onze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), para castração de animais (Secretaria da Saúde - Centro de Zoonoses - Castração de animais), **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** destinado para restauração de placas de sinalização de trânsito (Secretária de Infraestrutura - Divisão de Trânsito), **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** destinado para custeio da entidade Casa dos Velinhos - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** destinado para custeio da entidade Lar Santo Antonio - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** destinado para custeio da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** destinado para custeio da entidade Abrigo Santo André - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social) e **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** destinado para custeio do CCEI (Centro de Convivência do Idoso) – (Assistência Social - Centro de Convivência do Idoso).

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2022 constantes na Lei nº 2.072/2021.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
16 de dezembro de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

EMENDA IMPOSITIVA nº 04/2021, à Lei nº 2072/2021

“Altera a Lei nº 2.072/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2022 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda Impositiva:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)** para a realização de Exames de TC de Coluna Cervical, dorsal, lombar – (Secretária da Saúde), **R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais)** para a realização de Exames de TC mastoide ouvido/face – (Secretária da Saúde), **R\$ 1.700,00 (Um mil e Setecentos Reais) trezentos e cinquenta reais)** para a realização de Exames de TC Tórax – (Secretária da Saúde), **R\$ 35.107,00 (Trinta e cinco mil cento e sete reais)** para a realização de Exames Teste Ergométrico/ Teste de esforço – (Secretária da Saúde), **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** para a realização de Exames Mapa 24hs - (Secretária da Saúde), **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)** para a realização de Exames densitometria - (Secretária da Saúde), **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para aquisição de 01 geladeira, 01 notebook, 01 fogão industrial, três aparelhos de celular, 01 microondas grande, 04 jogos de mesa com 8 cadeiras, 01 roteador de sinal de internet e 01 armário, destinado ao Centro de Referência de Assistência Social – Cras I – (Secretária da Assistência Social - Centro de Referência de Assistência Social – Cras I), **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** destinado para custeio da entidade Casa dos Velhinhos - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)** destinado para hidromassagem e natação para entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado para custeio do CCEI (Centro de Convivência do Idoso) – (Assistência Social - Centro de Convivência do Idoso), **5.000,00 (cinco mil reais)** destinado para compra de óculos para pessoas carentes – (Assistência Social).



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2022 constantes na Lei nº 2.072/2021.

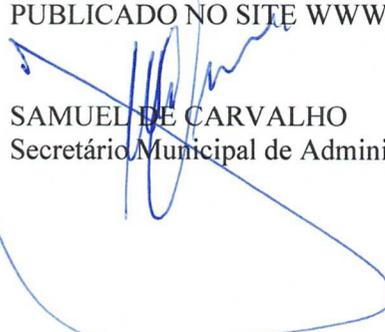
Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
16 de dezembro de 2021.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

EMENDA IMPOSITIVA nº 05/2021, à Lei nº 2072/2021

“Altera a Lei nº 2.072/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2022 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda Impositiva:

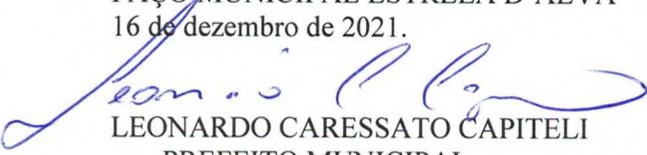
Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 61.728,30 (Sessenta e um mil setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos)** para obras de melhorias e revitalização da Área Verde e sistema de Lazer localizado entre os bairros Parque São José e Loteamento Santa Cruz (Secretaria de Infraestrutura – revitalização de área verde), **R\$ 61.728,30 (Sessenta e um mil setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos)** para compra de equipamentos para fisioterapia.

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2022 constantes na Lei Ordinária nº 2.072/2021.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
16 de dezembro de 2021.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

EMENDA IMPOSITIVA nº 06/2021, à Lei nº 2072/2021

“Altera a Lei nº 2.072/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2022 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda Impositiva:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para a realização de Exames de Tomografia de Crânio, órbitas, sela túrcicas e seios da face – (Secretária da Saúde), **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** para a realização de Exames de Biopsia de próstata e Biópsia de Tireoide – (Secretária da Saúde), **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** para a realização de Exames de Realização de exame de Encefalograma – (Secretária da Saúde), **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** para a realização de exames ressonância magnética através de Convênio – (Secretária da Saúde), **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** destinado para custeio da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** destinado para custeio do CCEI (Centro de Convivência do Idoso) – (Assistência Social - Centro de Convivência do Idoso), **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para castração de animais (Secretaria da Saúde - Centro de Zoonoses - Castração de animais), **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** destinado para custeio da entidade Lar Santo Antonio - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** destinado para custeio da entidade Casa dos Velinhos - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para aquisição de 01 televisão destinada ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I – (Secretária da Assistência Social - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I), **R\$ 16.456,60 (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**.

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2022 constantes na Lei nº 2.072/2021.



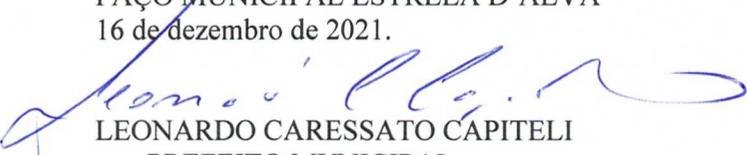
Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
16 de dezembro de 2021.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

EMENDA IMPOSITIVA nº 07/2021, à Lei nº 2072/2021

“Altera a Lei nº 2.072/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2022 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda Impositiva:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 20.456,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)** para a realização de Exames de Ressonância magnética através de Convênio – (Secretária da Saúde), **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para castração de animais (Secretaria da Saúde - Centro de Zoonoses - Castração de animais), **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para realização de cirurgias de complexidades e exames de imagem (Secretaria da Saúde - Centro de Zoonoses - Castração de animais), **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** destinado para custeio da entidade Lar Santo Antonio - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** destinado para custeio da entidade Casa dos Velinhos - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** destinado para custeio da Secretária de Cultura, Esportes e Turismo (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo).

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2022 constantes na Lei nº 2.072/2021.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
16 de dezembro de 2021.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

EMENDA IMPOSITIVA nº 08/2021, à Lei nº 2072/2021

“Altera a Lei nº 2.072/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2022 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda Impositiva:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **23.456,60 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)** para custeio da Divisão de Transito (Secretária de Infraestrutura – Divisão de Transito), **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para Recapeamento asfáltico das Ruas Damásio José Cotrin em toda a sua extensão com 02 Sarjetões na Rua Damásio José Cotrin com a Rua Domingos Teoro e 01 Sarjetão da Rua Damásio José Cotrin com a Rua Francisco Zavarella (Secretária de Infraestrutura) **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para realização para programas de prevenção Municipal IST/HIV/AIDS (Secretária da Saúde), **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** destinado para custeio da entidade Casa dos Velhinhos - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** destinado para custeio do CCEI (Centro de Convivência do Idoso) – (Assistência Social - Centro de Convivência do Idoso), **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado para custeio da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social).

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2022 constantes na Lei nº 2.072/2021.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

16 de dezembro de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

EMENDA IMPOSITIVA nº 09/2021, à Lei nº 2072/2021

“Altera a Lei nº 2.072/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2022 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda Impositiva:

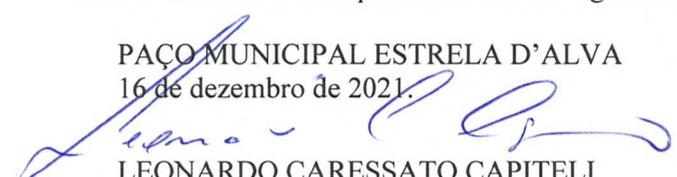
Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 30.864,15 (trinta mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)** para prótese, tratamento dentário - (Secretária da Saúde), **R\$ 35.864,15 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)** para realização de mutirão de catarata - (Secretária da Saúde), **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** destinado para custeio da entidade Casa dos Velinhos - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 10.432,07 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e sete centavos)** destinado para custeio da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 10.432,07 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e sete centavos)** destinado para custeio da entidade Lar Santo Antonio - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **10.432,07 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e sete centavos)** destinado para custeio da entidade Abrigo Santo André - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **10.432,07 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e sete centavos)** destinado para custeio do CCEI (Centro de Convivência do Idoso) – (Assistência Social - Centro de Convivência do Idoso).

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2022 constantes na Lei nº 2.072/2021.

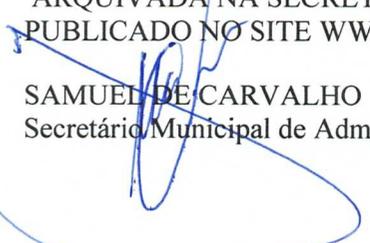
Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
16 de dezembro de 2021.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

EMENDA IMPOSITIVA nº 10/2021, à Lei nº 2072/2021

“Altera a Lei nº 2.072/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2022 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda Impositiva:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** para a realização de Exames Teste Ergométrico/ Teste de esforço (191 testes) – (Secretária da Saúde), **R\$ 19.456,60 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)** para realização de exames tomografia Abdômen - 69 exames - (Secretária da Saúde), **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para castração de animais (Secretaria da Saúde - Centro de Zoonoses - Castração de animais), **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** destinado para custeio da Secretária de Cultura, Esportes e Turismo (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo), **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** para a aquisição de dentaduras/prótese destinado a população – (Secretária da Saúde), **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** destinado para custeio da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** destinado para custeio da entidade Lar Santo Antonio - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para aquisição de óculos destinado a população carente (Secretária de Assistência Social).

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2022 constantes na Lei nº 2.072/2021.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
16 de dezembro de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

EMENDA IMPOSITIVA nº 11/2021, à Lei nº 2072/2021

“Altera a Lei nº 2.072/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2022 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda Impositiva:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 30.456,60 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)** para a realização de exames de alta complexidade: (Ressonância, tomografia, ultrassom Doppler MMI, eco cardiograma) – (Secretária da Saúde), **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para realização de campeonatos esportivos (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo), **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para realização de atividades de recreação nas praças - (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo), **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para aquisição de cestas básicas destinadas a população carente (Secretária de Assistência Social), **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** destinado para compra de mobílias, ar condicionado e computadores para o prédio do Conselho Tutelar (Secretária de Assistência Social), **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para aquisição de aparelhos de Ares Condicionados para o Velório Municipal.

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2022 constantes na Lei nº 2072/2021.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

16 de dezembro de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI

PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

EMENDA IMPOSITIVA nº 12/2021, à Lei nº 2072/2021

“Altera a Lei nº 2.072/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2022 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda Impositiva:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para a realização de Exames alta complexidade – (Secretária da Saúde), **R\$ 63.456,60 (Sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)** destinado para custeio da entidade Casa dos Velhinhos - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** destinado para custeio do CCEI (Centro de Convivência do Idoso) – (Assistência Social - Centro de Convivência do Idoso).

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2022 constantes na Lei nº 2.072/2021.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
16 de dezembro de 2021.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

EMENDA IMPOSITIVA nº 13/2021, à Lei nº 2072/2021

“Altera a Lei nº 2.072/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2022 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda Impositiva:

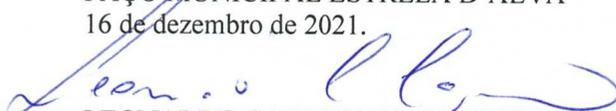
Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **20.000,00 (vinte mil reais)** para custeio da Divisão de Transito (Secretária de Infraestrutura – Divisão de Transito), **R\$ 10.000,00 (trinta mil reais)** para custeio da Secretária de Cultura, Esportes e Turismo - (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo), **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para castração de animais (Secretaria da Saúde - Centro de Zoonoses - Castração de animais), **R\$ 33.456,60 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)** para realização de exames de alta complexidade: ressonância, tomografia, ultrassom Doppler MMI, eco cardiograma - (Secretária da Saúde), **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** destinado para custeio da entidade Casa dos Velhinhos - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** destinado para custeio da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** destinado para custeio da entidade Lar Santo Antonio - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** destinado para custeio da entidade Abrigo Santo André - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R\$ 10.000,00** destinado para custeio do CCEI (Centro de Convivência do Idoso) – (Assistência Social - Centro de Convivência do Idoso).

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2022 constantes na Lei nº 2072/2021.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
16 de dezembro de 2021.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças